

#### DECRETO RIO Nº 41935 DE 1º DE JULHO DE 2016

Reconhece como Logradouro Público da Cidade do Rio de Janeiro, com denominação oficial aprovada, os logradouros que menciona, na Comunidade Morrinho do Batan, no bairro de Realengo, na XXXIIIª Região Administrativa.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 02/000.834/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconhecidos como logradouros públicos da Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto nº 5.625, de 27 de dezembro 1985, com denominação oficial aprovada de: RUA DUARTE COELHO DE ALBUQUERQUE (PROLONGAMENTO), o trecho em prolongamento final, com 430 m de extensão, antes conhecido como Rua Duarte Coelho Albuquerque, situado a partir de 120m de extensão da Rua Duarte Coelho Albuquerque, que começa na Rua Nunes Pereira, lado ímpar, 30,50m depois da Rua Pedro Nava, passando a terminar com 550m de extensão; RUA NILO MURTINHO BRAGA (PROLONGAMENTO), o trecho em prolongamento final com 139,50 de extensão, antes conhecido como Rua Nilo Murtinho Braga, situado a 21,50m da Rua Nilo Murtinho Braga, que começa na Rua Pedro Nava, lado par, junto a Rua José Ermínio de Moraes, passando a termina com 161m de extensão; RUA JOEL RUFINO (PROFESSOR) o logradouro antes conhecido Rua da Vitória e Rua Azevedo Neto, que começa na Rua Duarte Coelho Albuquerque, lado par, a 300m depois da Rua Raul Azevedo Neto, e termina com 135m de extensão; RUA JACARANDÁ DO BATAN, o logradouro antes conhecido como Rua Projetada 1, que começa na Rua Duarte Coelho Albuquerque, lado par, a 80m depois da Rua Joel Rufino, e termina na Rua Azoilda Loretto, com 56m de extensão; RUA PAU-BRASIL DO BATAN, o logradouro antes conhecido como Travessa Canaã e Travessa Galiléia, que começa na Rua Duarte Coelho Albuquerque, lado par, 100m depois da Rua Nilo Murtinho Braga, e termina com 105m de extensão; RUA IPÊ DO BATAN, o logradouro antes conhecido como Travessa Pedro Nava, que começa na Rua Duarte Coelho de Albuquerque, lado par, 23m depois da Rua Pau-brasil do Batan, e termina com 107m de extensão; RUA JATOBÁ DO BATAN, o logradouro antes conhecido como Rua São Tomé, que começa na Rua Duarte Coelho de Albuquerque, lado par, a 19m da Rua Ipê do Batan, e termina com 115m de extensão; RUA PEROBA DO BATAN, o logradouro antes conhecido como Rua Adonai, que começa na Rua Duarte Coelho Albuquerque, lado par, a 29m da Rua Jatobá do Batan, e termina na RUA AZOILDA LORETTO, com 41m de extensão; TRAVESSA GUAJARÁ DO BATAN, o logradouro antes conhecido como Travessa Jerusalém, que começa na Rua Azoilda Loretto, lado par, a 50m da Rua Pau-brasil do Batan, e termina com 52m de extensão; RUA AZOILDA LORETTO (ATIVISTA CONTRA O RACISMO), o logradouro antes conhecido como Rua do Monte e Travessa Jeová, que começa na Rua Joel Rufino, lado ímpar, a 52m da Rua Duarte Coelho Albuquerque, e termina com 228m de extensão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

#### DECRETO RIO Nº 41936 DE 1º DE JULHO DE 2016

Reconhece como logradouro público da cidade do Rio de Janeiro, com denominação oficial aprovada, o Logradouro que menciona, situado no bairro de Campo Grande, na XVIIIª RA.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 02/000386/2016

CONSIDERANDO que o local foi declarado Área de Especial Interesse Social pela Leinº 6044/2016;

CONSIDERANDO que os logradouros foram beneficiados pelo Programa Bairro Maravilha;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido como logradouro público da Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto 5625, de 27 de dezembro de 1985, com denominação oficial aprovada de Rua Clodovil Hermandes (Estilista), o logradouro que começa na Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, lado par, 30m depois da Rua Cará Mimoso, e termina com 500,00m de extensão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

#### DECRETO RIO Nº 41937 DE 1º DE JULHO DE 2016

Reconhece como logradouros públicos da Cidade do Rio De Janeiro, com denominações oficiais aprovadas e retifica os limites do logradouro que menciona, situados no Bairro Guaratiba, Na XXVI R.A.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 02/000386/2016

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconhecidos como logradouros públicos da Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com o PAA 10832, aprovado em 28/05/1992, e o Decreto 5625, de 27 de dezembro de 1985, com denominações oficiais aprovadas de Rua Jorge Dória (Ator), o logradouro antes conhecido como Rua Canhangá, que começa na Rua Severina Paes Camargo, lado ímpar, 270m depois da Estrada do Canhangá e termina com 230m de extensão; Travessa Zózimo Bulbul (Ator), o logradouro antes conhecido como Travessa Canhangá, que começa na Rua Jorge Dória, lado par, 130m depois da Rua Severina Paes Camargo, e termina com 70m de extensão; Rua Severina Paes Camargo, (retificação de limites) o logradouro que começa na Estrada do Canhangá, lado par, 71m depois da Rua Laudelina Maia de Paiva, passa a terminar com 470m de extensão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

#### DECRETO RIO Nº 41938 DE 1º DE JULHO DE 2016

Aprova o Projeto de Rememoração e Desmembramento de áreas públicas - PAL 48.807 - localizadas entre a Rua 5, a Rua 6 e a Rua 9, todas do PAL 42.839 / PAA 10.809, Inhoaíba - XVIIIª Região Administrativa.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo 02/000.872/2015, e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do Município em seu artigo 236 - parágrafo 3º;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.376, de 14 de julho de 2015;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas para o Programa "Escolas em Tempo Integral";

CONSIDERANDO a necessidade de áreas para construção de unidades escolares do Programa "Fábrica de Escolas" visando atender o Programa "Escolas em Tempo Integral".

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Rememoração e Desmembramento - **PAL 48.807** - da área pública, com 3.998,81m², destinada a escola pelo Decreto 40.376/2015 e parte da área destinada a serviço público do PAL 42.839 / PAA 10.809, localizadas entre a Rua 5, a Rua 6 e a Rua 9 do mesmo projeto, em Inhoaíba - XVIIIª Região Administrativa.

Parágrafo único – O projeto mencionado no caput deste artigo altera a afetação de parte - 1.237,10m² - da área destinada a serviço público pelo PAL 42.839 / PAA 10.809 para bem de uso comum do povo destinado a praça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

#### DECRETO RIO Nº 41939 DE 1º DE JULHO DE 2016

Aprova o Projeto de Rememoração - PAL 48.805 - de áreas públicas situadas entre a Rua da Anta, a Rua da Jagatirica e da Rua do Lagarto, Campo Grande - XVIIIª Região Administrativa - e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo 02/000.874/2015, e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do Município em seu artigo 236 - parágrafo 3º;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.384, de 18 de novembro de 1994 e o Decreto nº 40.378, de 14 de julho de 2015;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas para o Programa "Escolas em Tempo Integral";

CONSIDERANDO a necessidade de áreas para construção de unidades escolares do Programa "Fábrica de Escolas" visando atender o Programa "Escolas em Tempo Integral".

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada de bem de uso comum, passando a bem de uso especial destinado a escola, a passagem de pedestres do PAL 42.967 / PAA 10.860 com área de 156,80 m² entre a Rua da Anta e a Rua da Jagatirica.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto de Rememoração - **PAL 48.805** - das áreas públicas, situadas entre a Rua da Anta, a Rua da Jagatirica e a Rua do Lagarto, Campo Grande - XVIIIª Região Administrativa.

Parágrafo único - O projeto mencionado no caput deste artigo modifica o PAL 42.967 / PAA 10.860.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 13.384, de 18 de novembro de 1994, na parte que reconheceu a Praça Fauna Brasileira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

#### DECRETO RIO Nº 41940 DE 1º DE JULHO DE 2016

Altera a redação do Decreto Rio nº 41.867, de 21 de junho de 2016.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso "XI", do §2º, do artigo 2º, do Decreto Rio nº 41.867, de 21 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

§1º.....

§2º.....

[...]

XI - Empresas Jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como empresas programadoras e de produção de televisão por assinatura;"

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 3º, do Decreto Rio nº 41.867, de 21 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º No período compreendido entre o dia 18 de julho de 2016 até o dia 18 de setembro de 2016, incluindo estes, fica proibida a ENTRADA e CIRCULAÇÃO de veículos de carga nos períodos compreendidos entre 06h às 11h e 17h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis e nos sábados de 06h às 14h, no interior do polígono denominado Zona Norte e Zona Oeste, representado no ANEXO I, delimitado pelas seguintes vias:"

[...]

Art. 3º Fica alterado o §2º, do artigo 4º, do Decreto Rio nº 41.867, de 21 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º....."

[...]

§1º.....

§2º Na área definida no caput deste artigo, fica permitida a ENTRADA e CIRCULAÇÃO de Veículos Urbanos de Carga (VUC), com largura máxima de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) e comprimento máximo de 7,20m (sete metros e vinte centímetros), das 11h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, sendo vedada neste período a circulação de veículos de carga com porte superior."

[...]

Art. 4º Fica alterado o artigo 6º, do Decreto Rio nº 41.867, de 21 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Na Avenida Brasil, no trecho compreendido entre a Avenida Francisco Bicalho e o Viaduto de Realengo, fica proibida a circulação de carretas e caminhões, em ambos sentidos, das 6h às 10h e das 17h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis."

Art. 5º Ficam incluídos os incisos LII, LIII, LIV e LV, ao artigo 15, do Decreto Rio nº 41.867, de 21 de junho de 2016, com as seguintes redações:

"Art. 15....."

[...]

LII. Rua Lobo Carneiro;  
LIII. Rua Milton Santos;  
LIV. Rua Maria Dolores Lins de Andrade;  
LV. Rua Luis Renato Caldas."

Art. 6º Ficam incluídos os incisos XXXVIII, XXXIX, XL e XLI, ao artigo 17, do Decreto Rio nº 41.867, de 21 de junho de 2016, com as seguintes redações:

“Art. 17. ....

[...]

XXXVIII. Rua Lobo Carneiro;  
XXXIX. Rua Milton Santos;  
XL. Rua Maria Dolores Lins de Andrade;  
XLI. Rua Luis Renato Caldas.”

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 1º de julho de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

#### DECRETO RIO Nº 41941 DE 1º DE JULHO DE 2016

**Dispõe sobre estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania – SMHC.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo administrativo nº 16/001.936/2016,

DECRETA:

Art.1º Altera a denominação e o nível hierárquico da Coordenadoria Geral de Urbanização de Assentamentos Precários para Subsecretaria de Projetos e Obras – H/SUBPO, da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania – SMHC.

Art. 2º Fica alterada a codificação institucional na forma que segue:

I - Excluídos		Incluídos	
Cargo	U.A.	Cargo	U.A.
13569	14422	45362	45230
39202	43941	45363	46886
39180	45227		

Art. 3º Os ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados/dispensados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 1º de julho de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

#### DECRETO RIO “P” Nº 429 DE 1º DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **GUILHERME JOSÉ DE ABREU LIMA CAMPOS**, matrícula 11/207.910-1, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 045363, da Subsecretaria de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania.

#### DECRETO RIO “P” Nº 430 DE 1º DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, levando em consideração os termos do processo 08/000.502/2016,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 22776 de 3 de abril de 2003, que instituiu o Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro, CONSEA-RIO e suas atribuições;

RESOLVE

Alterar a composição do Conselho de segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro – CONSEA-RIO, designando os Conselheiros Não Governamentais, com seus respectivos suplentes, para um mandato de dois anos, com início a contar de 15 de março de 2016, na forma abaixo discriminada:

#### ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

##### UNEGRO – União de Negros Pela Igualdade

Titular: **Láís Nascimento Barreto**  
Suplente: **Angélita dos Santos Nascimento**

##### CEM – Centro Educacional Multicultural

Titular: **Marcelo Corrêa da Silva**  
Suplente: **Rafael Cevidanes Maia**

##### PACS – Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul

Titular: **Saney Luzia de Souza**  
Suplente: **Joana Emmerick Seabra**

#### DECRETO RIO “P” Nº 431 DE 1º DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **MAURO OSORIO DA SILVA**, para exercer a função de Presidente do Conselho Estratégico de Informações da Cidade, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 2869 de 1º de dezembro de 1998, em substituição a Sérgio Besserman Vianna, com validade a partir de 31 de maio de 2016.

#### DECRETO RIO “P” Nº 432 DE 1º DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando os termos do Ofício ARC/SUBPEA Nº 693/2016, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Ratificar a composição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI e cumprir as atribuições e diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 5.208 de 1º de julho de 2010, na forma a seguir definida:

#### I - Representantes Governamentais

##### Secretaria Municipal de Envelhecimento Ativo, Resiliência e Cuidado – SEMEARC

Titular: **CAROLINA CHAVES DE AZEVEDO** - matrícula 60/255.657-9  
Suplente: **SANDRA REGINA JULIÃO** - matrícula 11/137.495-8

##### Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: **ROSA MARIA VAZ** - matrícula 10/228.664-9  
Suplente: **GERMANA PERRISÉ DE ABREU** - matrícula 10/176.242-6

##### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Titular: **ROSÂNGELA LOPES PEREIRA** - matrícula 11/128.085-8  
Suplente: **SUSANA PATRÍCIA GONÇALVES MONTEIRO** – matrícula 11/240.793-0

##### Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU

Titular: **MÁRCIO MENEZES MARTINS** – matrícula 11/247.994-7  
Suplente: **RUBENS MOREIRA RODRIGUES DE CARVALHO** - matrícula 10/292.014-8

##### Representante da Secretaria Municipal de Transportes – SMTR

Titular: **Fernanda Gomes Ribeiro Bastos** – matrícula 10/214.851-8  
Suplente: **Felipe Dantas Scorzellii** - matrícula 69/1557.112-1

##### Representante do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVIO-RIO

Titular: **JOSÉ PAULO CARRALAS GRELO** - matrícula 31/650.292-6  
Suplente: **MÔNICA CÉSAR DE JESUS** - matrícula 31/650-432-8

#### II - Representantes da Sociedade Civil

##### Abrigo Doce Morada

Titular: **FÁTIMA ROSANA ROSA DE OLIVEIRA** - CRESS 19667  
Suplente: **JOSEPHINA GOMES ESTEVES** - 29.840-717-2 DETRAN

##### Amucanti - Associação de Mulheres e Amigos de Cavalcanti e no Brasil

Titular: **JUSSARA JOSÉ DA SILVA** – 04515969-6 DETRAN  
Suplente: **NADYR DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO** – 1212997 IFP/RJ

##### Associação de Moradores da Rua Professor Antenor Nascente - AMAPAN

Titular: **EDUARDO PIRES LAGES** - 02.411.955-4 DETRAN  
Suplente: **ANTÔNIO CARLOS MARQUES FERREIRA** - 03115056-8 DETRAN

##### Associação Parkinson Carioca - APC

Titular: **CARLOS NEY VITÓRIO** - 03393537-0 IFP/RJ  
Suplente: **MOYSES RETHMAN** - 5220158-9 CREMERJ

##### Centro de Estudo e Pesquisa em Cidadania - CEPEQ

Titular: **JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS** - 08.276.841-7 DETRAN  
Suplente: **LUÍSA VALDECI DO NASCIMENTO** – 04881861-1 IFP/RJ

##### Instituto Desenvolvimento Humano Dom Pixote

Titular: **CELI ALVES BARACHO** -14.491 CRESS  
Suplente: **NEUSA GASPARD CARDOSO** - 06015031-5 IFP/RJ.

#### DECRETO RIO “P” Nº 433 DE 1º DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **FABIANA PINHEIRO MACHADO SCHERER**, matrícula 60/296.926-9, com validade a partir de 1º de julho de 2016, para exercer o Cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 040062, da Diretoria do Comitê Rio 450, do Rio Eventos Especiais - RIOEVENTOS.

## DESPACHOS DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DE 1.º/07/2016

09/201.034/2016	RIOSAUDE.
03/201.152/2015	CET-RIO.
12/001.160/2016	SMC.
07/100.618/2016	MULTIRIO.
09/201.279/2016	RIOSAUDE.
04/000.181/2016	SMF.
03/001.403/2016	SMTR.

**Autorizo nos termos da Codesp.**

05/500.152/1995	PREVI-RIO.
-----------------	------------

**Nego provimento (nos termos de fls. 163).**

05/527.766/1996	PREVI-RIO.
-----------------	------------

**Nego provimento (nos termos de fls. 150).**

01/003.226/2016	CVL.
-----------------	------

**Autorizo (nos termos de fls. 04).**

09/003.356/2015	SMS.
-----------------	------

**Autorizo (nos termos de fls. 328 v).**

## SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1400 DE 1º DE JULHO DE 2016**  
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DA MOTTA**, com validade a partir de 1º de julho de 2016, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 045207, da Coordenadoria de Compensação e Arrecadação Previdenciária, do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro.

#### RETIFICAÇÃO

**D.O. RIO Nº 73 DE 1º DE JULHO DE 2016**  
**RESOLUÇÃO “P” Nº 1395 DE 30 DE JUNHO DE 2016**  
**ONDE SE LÊ:**

“...Dispensar **RAILANE BORGES**, com validade a partir de 1º de julho de 2016, da Função de Confiança de Assistente I, código 042545...”

LEIA-SE:

“...Dispensar **RAILANE BORGES GOMES**, com validade a partir de 1º de julho de 2016, da Função de Confiança de Assistente I, código 042545...”

## INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos  
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666 - Fax: 2976-6471  
E-mail: [ipp@pcrj.rj.gov.br](mailto:ipp@pcrj.rj.gov.br)

#### ATOS DO PRESIDENTE

**PORTARIA “PRES” Nº 100 DE, 01 DE JULHO DE 2016.**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS – IPP, no uso de suas atribuições,

**Designa os membros da Comissão de Estágio Probatório do IPP**

Considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que determina a avaliação de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, como condição para aquisição da estabilidade,

Considerando o disposto no Decreto nº 37.327 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a avaliação de servidores em estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Estágio Probatório para efetuar a avaliação dos funcionários em estágio probatório, no âmbito do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP.

Art. 2º - A Comissão a que alude o artigo anterior, criada para desempenhar as atribuições contidas no Decreto nº 37.327/13, será integra-